



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO Nº 1913, DE 2019.

Assunto: Requer o registro da Frente Parlamentar Mista para o Fortalecimento da Gestão Pública.

Senhor Presidente,

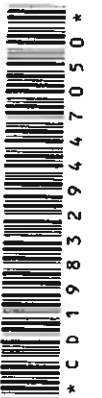
O presente requerimento tem por finalidade a reinstalação da Frente Parlamentar Mista para o Fortalecimento da Gestão Pública, de acordo com o Ato da Mesa nº 69/2005.

JUSTIFICAÇÃO

A reinstalação da Frente Parlamentar Mista para o Fortalecimento da Gestão Pública, procura dar seguimento ao bem sucedido trabalho realizado por deputados e senadores atendo à necessidade de tornar perene as atividades desta tão importante frente parlamentar, que tem por objetivo propor medidas e ações visando ao aperfeiçoamento e a melhoria da Gestão Pública do País.

O acompanhamento e a fiscalização da Gestão Pública em diversos seguimentos setoriais como da Educação, Saúde, Transporte dentre outras, no rigor da aplicação das normas legais da Administração Pública e a implantação de novos mecanismos de gestão, a promoção das medidas que promovem a conscientização da sociedade em relação ao controle de gasto público são importantes mecanismos para as melhorias dos serviços públicos prestados ao cidadão.

Ademais a Lei nº 13.655, de 2018 que Inclui no Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), disposições sobre segurança jurídica e eficiência na criação e na aplicação do direito público, inovou em alguns aspectos em relação aos atos da administração.



L



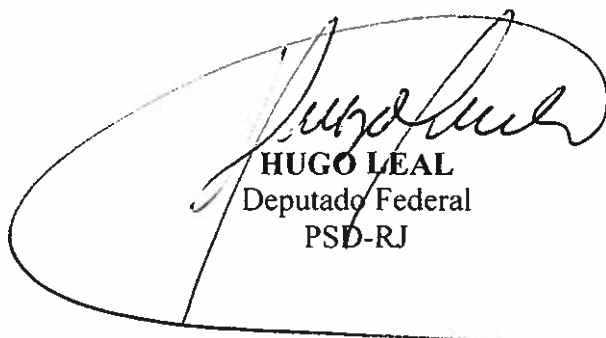
CÂMARA DOS DEPUTADOS

A Lei n 9.784, de 1999 que Inclui no Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), disposições sobre segurança jurídica e eficiência na criação e na aplicação do direito público. Para melhoria dos processos de gestão pública se faz necessária a criação da presente frente parlamentar mista, que terá a missão de contribuir para a melhoria dos processos de gestão.

Diante do exposto, espero o atendimento e o devido registro da frente em questão.

09 JUL. 2019

Sala das Sessões, em de de 2019.



HUGO LEAL
Deputado Federal
PSD-RJ





CÂMARA DOS DEPUTADOS

ATA DE REINSTALAÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR MISTA PARA O FORTALECIMENTO DA GESTÃO PÚBLICA

Aos 5 (cinco) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, no Gabinete 631 do Anexo IV, da Câmara do Deputados, presentes os Senhores Deputados Hugo Leal, Rubem Bueno, Artur Maia, Marco Bertaiolli, Bia Kicis e o Senador Izalci Lucas, presidente do Instituto Brasileiro de Administração Pública (IBAP) às 17h, reuniram-se com o fim de deliberar a seguinte pauta: 1. Reinstalação da Frente Parlamentar Mista para o Fortalecimento da Gestão Pública; 2. Aprovação do Estatuto; 3. Eleição da Diretoria. Assumindo a Presidência da reunião, o Deputado Hugo Leal submeteu à consideração dos presentes os itens previstos na pauta, a reinstalação da Frente Parlamentar Mista para o Fortalecimento da Gestão Pública, o que foi aprovado por todos os presentes. Em seguida foi colocado em discussão o Estatuto da Frente Parlamentar, sendo este, o principal mote da reunião, o que foi aprovado por unanimidade. Na sequência foi realizada a votação para eleição da Diretora da Frente Parlamentar. Ato contínuo foi sugerido pelo Deputado Marco Bertaiolli, o nome do Deputado Hugo para assumir a Presidência da Frente, tendo sido aprovado por unanimidade. Em seguida na mesma linha de proposta foram indicados para ocupar as vice-presidências, os seguintes parlamentares: Senador Izalci Lucas como primeiro vice-presidente; Deputado Rubem Bueno como Segundo Vice Presidente; Deputado Artur Maia como Terceiro Vice-Presidente; Deputado Marco Bertaiolli como Quarto Vice-Presidente; e a Deputada Bia Kicis Quinto vice Presidente, sendo aprovado por aclamação. Em seguida o presidente da Assembleia Deputado Hugo Leal, agradeceu a todos pela confiança na condução dos trabalhos. Em seguida o presidente eleito anunciou a reinstalação oficial para a segunda quinzena de

A handwritten signature in black ink, appearing to be the name 'Hugo Leal', is located at the bottom right of the page.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

agosta de 2019. E para o evento terá o apoio da Fundação Getúlio Vargas (FGV), e ainda a participação dos representantes dos poderes executivos, judiciário e legislativos da união, estados e municípios. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai por mim, _____, Secretário, assinada e pelo Presidente e demais signatários presentes conforme abaixo.

A large, stylized handwritten signature in black ink, appearing to be 'Hugo...' followed by a large flourish.



CONGRESSO NACIONAL

ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR MISTA PARA O
FORTALECIMENTO DA GESTÃO PÚBLICA

PREÂMBULO

O presente Estatuto é a consolidação da iniciativa de criação da Frente Parlamentar Mista para Fortalecimento da Gestão Pública, cujos princípios basilares são inspirados e fundamentados na Carta Magna Brasileira, tendo como objetivo o fortalecimento institucional e legal da administração e da gestão pública brasileira, especialmente focada nos interesses dos profissionais da administração, dirigentes, servidores e, sobretudo, dos contribuintes, clientes, consumidores e usuários dos serviços públicos, visando o desenvolvimento econômico e social do país, de forma integrada e sustentável.

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO E DA NATUREZA

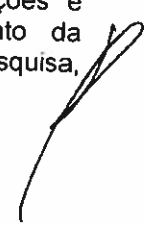
Art. 1º. A Frente Parlamentar Mista para o Fortalecimento da Gestão pública é uma associação civil constituída no âmbito do Congresso Nacional, de interesse público, de natureza política, suprapartidária, de âmbito nacional, integrada por Deputados Federais e Senadores da República Federativa do Brasil, podendo ter representações nas Assembleias Legislativas Estaduais e na Câmara Distrital do Distrito Federal.

Parágrafo único. A Frente Parlamentar Mista para Fortalecimento da Gestão Pública é instituída sem fins lucrativos e com tempo indeterminado de duração, com sede e foro na cidade de Brasília, Distrito Federal.

CAPITULO II - DAS FINALIDADES

Art. 2º - São finalidades da Frente Parlamentar Mista para o Fortalecimento da Gestão Pública.

- I - Apoiar e defender os ideais dos Profissionais da Administração, representados pelos Conselhos Federal e Regionais de Administração, e pelas instituições civis da categoria;
- II - Promover a integração harmoniosa entre o Congresso Nacional e os Profissionais da Administração, capaz de estabelecer um ambiente legislativo favorável ao seu desenvolvimento;
- III - Acompanhar o Processo Legislativo no Congresso Nacional, em especial quanto aos aspectos de interesse dos profissionais da Administração;
- IV - Subsidiar, com informações fidedignas e oportunas, as iniciativas legislativas de interesse dos profissionais da Administração e de seus Conselhos Fiscalizadores;
- V - Atender as demandas políticas dos profissionais da Administração e de seus legítimos representantes;
- VI - Acompanhar os assuntos de interesse no Executivo, Legislativo e Judiciário, visando apoiar politicamente as posições dos profissionais da Administração;
- VII — Apoiar e defender os direitos, deveres, salvaguardas, garantias, políticas, diretrizes, estratégias, atribuições, atividades e recursos dos órgãos, Instituições e entidades da administração pública federal, estadual e municipal, direta ou indireta, com foco nos profissionais da Administração, dirigentes, servidores e, sobretudo, contribuintes, clientes, consumidores e usuários dos serviços públicos e privados;

- VIII - Acompanhar os assuntos de interesse da Frente Parlamentar no Executivo, Legislativo e Judiciário, visando apoiar politicamente as posições dos interessados,
- IX- Promover a integração harmoniosa entre o Congresso Nacional e toda a sociedade brasileira, difundindo a importância do apoio político para a consecução dos objetivos da Frente Parlamentar Mista para o Fortalecimento da Administração e da Gestão Pública, capaz de estabelecer ambiente institucional, parlamentar e legislativo favorável aos assuntos abordados e às eventuais propostas surgidas;
- X — Acompanhar o Processo Legislativo no Congresso Nacional envolvendo políticas, diretrizes, estratégias, metodologias e recursos, em especial quanto aos aspectos de interesse dos órgãos, instituições e entidades do setor privado e da administração pública brasileira, incluindo seus beneficiários diretos e indiretos;
- XI — Atender as demandas políticas e parlamentares dos órgãos, instituições e entidades da administração pública brasileira e de seus legítimos representantes na sociedade, priorizando os interesses dos contribuintes, clientes, consumidores e usuários dos serviços públicos,
- XII - Promover visitas técnicas, reuniões de trabalho, encontros, debates, simpósios, seminários e eventos pertinentes ao exame da gestão pública brasileira, com enfoque no estudo e desenvolvimento de conceitos, modelos, políticas, diretrizes, estratégias, metodologias e práticas de gestão benéficas aos órgãos, instituições e entidades da administração pública brasileira, divulgando seus resultados, com objetivo de estimular e criar condições adequadas ao diagnóstico dos problemas e à implantação de consequentes soluções;
- XIII - Promover o intercâmbio com entes assemelhados de parlamentos de outros países visando o aperfeiçoamento contínuo e recíproco do estudo e desenvolvimento dos conceitos, modelos, políticas, diretrizes, estratégias, metodologias e práticas da administração e da gestão pública,
- XIV - Procurar, de modo contínuo, a criação e aperfeiçoamento da legislação referente à gestão pública, influenciando no processo legislativo a partir das comissões temáticas nas duas Casas do Congresso Nacional:
- XV- Assumir o debate amplo de todos os aspectos sobre conceitos, modelos, políticas, diretrizes, estratégias, metodologias e práticas de gestão pública do País, nos seus aspectos éticos, morais, técnicos e científicos, em especial no que se refere aos interesses dos dirigentes, servidores e, sobretudo, dos contribuintes, clientes, consumidores e usuários;
- XVI- Atuar pela simplificação da estrutura dos impostos e pela transparência na cobrança deles, pela redução da carga tributária e em defesa dos investimentos públicos, especialmente em infraestrutura, conjunto de instrumentos julgados indissociáveis para o incremento da competitividade da economia brasileira e dos seus agentes;
- XVII- Propor legislação que possa promover a reestruturação e racionalização da estrutura tributária, a eficiência do gasto e da melhoria da administração e da gestão pública;
- XVIII - Participar de discussões, plebiscitos, referendos ou iniciativas equivalentes, com o objetivo de assegurar os meios necessários ao exercício dos direitos dos contribuintes, clientes, consumidores e usuários dos serviços públicos e privados;
- XIX — Subsidiar, com informações fidedignas e pareceres, as iniciativas legislativas de interesse de toda a sociedade concernentes à defesa dos interesses dos órgãos, instituições e entidades da administração pública e privada especialmente dos seus contribuintes, clientes, consumidores e usuários; e
- XX — Buscar proximidade, articulação e vinculação técnica com órgãos, instituições e entidades de estudos pertinentes à administração pública e ao Fortalecimento da Administração e da gestão pública, em particular universidades, institutos de pesquisa,
- 

entidades de defesa dos servidores, contribuintes, clientes, consumidores e usuários dos serviços públicos e privados.

CAPÍTULO III - DOS MEMBROS

Art. 3º -Integram a Frente Parlamentar Mista de Fortalecimento da Administração e da Gestão Pública:

I — Como membros fundadores os Deputados Federais e Senadores da República que, integrantes da atual Legislatura, subscrevam o Termo de Adesão no prazo de noventa dias, contados da data de aprovação do presente Estatuto,

II— Como membros efetivos os parlamentares que subscreveram o Termo de Adesão em data posterior à fixada na alínea anterior;

III — Como membros colaboradores os ex-parlamentares que se interessarem pelos objetivos da Frente Parlamentar Mista de Fortalecimento da Administração e da Gestão Pública, bem como os Parlamentares Estaduais;

IV — Como membros associados pessoas, pesquisadores, especialistas, profissionais, órgãos, entidades, instituições, associações, institutos e assemelhados que tenham vinculação institucional com a gestão pública brasileira;

Parágrafo Único. A Frente Parlamentar Mista de Fortalecimento da Gestão Pública poderá conceder títulos honoríficos a parlamentares, a autoridades e a CONGRESSO NACIONAL pessoas da sociedade em geral que se destacarem no estudo e na prática de políticas comprometidas com o desenvolvimento e proteção da administração pública, indicados pelos membros e aprovados pela Assembleia Geral.

Art. 4º - É vedado aos membros da Frente Parlamentar Mista de Fortalecimento da Gestão Pública, o direito de usufruírem ou perceberem vantagens pessoais, bem como o de receberem qualquer remuneração pelo exercício de seus cargos de direção.


CAPÍTULO IV - DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 5º - São direitos dos membros da Frente: a) Comparecerem às reuniões convocadas e usarem da palavra; b) votar e serem votados nas eleições para a composição da Comissão Executiva; c) participarem das delegações ou comissões que vierem a ser constituídas para os fins previstos neste Estatuto.

Art. 6º - Os membros da Frente se obrigam a comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias que forem convocadas, bem como a cumprirem as tarefas que lhes forem atribuídas pela Diretoria.

CAPÍTULO V - DOS ÓRGÃOS

Art. 70 - A Frente Parlamentar Mista para o Fortalecimento da Gestão Pública tem a seguinte estrutura:

- I- Assembleia Geral;
 - II- Diretoria,
 - III- Coordenadorias Nacionais Setoriais,
 - IV- Representações Estaduais;
 - V- Conselho Fiscal;
 - VI- Conselho Consultivo;
 - VII- Secretaria Executiva; e
 - VIII- Órgão de Apoio e Consultoria Técnica.
- 

Art. 8º - A Assembleia Geral, órgão de deliberação soberana da Frente Parlamentar Mista de Fortalecimento da Gestão Pública, é formada por todos os Parlamentares membros.

§1º - A Assembleia Geral se reunirá ordinária ou extraordinariamente por convocação do residente ou a requerimento de pelo menos 1/3 (um terço) dos Parlamentares filiados, com antecedência mínima de sete (sete) dias.

§ 2º- A Assembleia Geral será instalada em primeira convocação com a maioria simples dos membros, ou, em segunda convocação, 20 (vinte) minutos após a primeira, com qualquer número de membros, sendo suas deliberações aprovadas por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de Minerva.

§ 3º - A Assembleia Geral ordinária ou extraordinária será convocada com antecedência mínima de sete dias, por meio da divulgação nos serviços de som da Câmara dos Deputados e do Senado Federal e nas emissoras de rádio e televisão das respectivas Casas, sem prejuízo da divulgação feita por mala direta nos escaninhos dos parlamentares.

Art. 9º - A Diretoria compõe-se de Presidente e Vice-Presidentes.

§ 1º- Poderão ser designados até 5 (cinco) vice-presidentes, um para cada região geográfica brasileira, escolhidos pela Diretoria, no mínimo um deles ocupado por representante do Senado Federal;

§ 2º - O Presidente — será auxiliado por um Primeiro, Segundo, Terceiro lhes substituir o Presidente, Quarto e Quinto Vice-Presidente, cabendo — quando nas ausências e impedimentos informados oficialmente.

Art. 10 - A Coordenadoria Nacional Setorial será coordenada por um deputado ou senador designado pelo Presidente da Frente, podendo ainda constituir grupos de trabalho específico para cada tema.

Arte 11 - A Representação Estadual será coordenada por um representante de cada estado federativo, deputado federal ou senador da república, membro signatário da Frente, convidado pela Diretoria, podendo ter a participação Complementar de deputados estaduais eleitos e em efetivo exercício do mandato, que, por sua vez, poderão constituir frentes parlamentares vinculadas no âmbito das respectivas Assembleias legislativas estaduais.

Art.12 - O Conselho Fiscal compõe-se de três Parlamentares titulares e três Parlamentares suplentes, os quais não poderão ocupar, concomitantemente, quaisquer outros cargos na Diretoria,

Parágrafo único. O Presidente do Conselho Fiscal será eleito pelos seis Parlamentares que o compõem.

Art. 13 - Os Membros da Diretoria do Conselho Fiscal serão eleitos para o período de dois (2) anos, podendo ser reeleitos para períodos de igual duração.

Art.14 - O Conselho Consultivo designado pelo Presidente da Frente e constituído por pessoas ou entidades com comprovada experiência e capacidade técnica e ou científicas devidamente reconhecidas.

Art.15 - A Secretaria Executiva é dirigida por um Secretário Executivo, indicado pelo o Presidente do CFA e designado pelo Presidente da Frente, podendo ser composta de assessores e técnicos dos órgãos de apoio e de consultoria técnica.

Art.16 - A Secretaria Executiva, para melhor desempenho de suas funções, poderá valer-se do apoio dos gabinetes dos Parlamentares da Diretoria e dos membros da Frente Parlamentar Mista de Fortalecimento da Gestão Pública.

Art. 17 - A Frente Parlamentar Mista de Fortalecimento da Administração e da Gestão Pública contará com o Apoio e Consultoria Técnica das seguintes entidades e órgãos: a) Conselho Federal de Administração - CFA, e b) do Instituto Brasileiro da Administração Pública - IBAP, com as seguintes competências:

I - Apoiar, subsidiar e fornecer à Frente Parlamentar Mista de Fortalecimento da Gestão Pública o máximo de dados, informações e conhecimento sobre estudos e pesquisas de temas da gestão pública, especialmente legislação, doutrina e pareceres técnicos que propiciem o aperfeiçoamento da legislação pertinente, especialmente em relação aos interesses dos dirigentes, servidores e, sobretudo, dos contribuintes, clientes, consumidores e usuários dos serviços públicos;

II - Coordenar e organizar em conjunto com a Frente Parlamentar Mista de Fortalecimento da Gestão Pública a promoção de visitas, reuniões de trabalho, debates, simpósios, seminários e eventos pertinentes ao exame da gestão pública do país, com enfoque sobre aspectos éticos, morais, técnicos e científicos, em especial no que se refere aos dirigentes, servidores e, sobretudo, contribuintes, clientes, consumidores e usuários;

III - Coordenar e organizar sob orientação e, em conjunto com a Frente Parlamentar Mista de Fortalecimento da Gestão Pública a promoção do intercâmbio com entes assemelhados de parlamentos ou de organizações públicas e privadas congêneres de outros países, visando o aperfeiçoamento contínuo e recíproco do estudo e desenvolvimento da gestão pública;

IV - Apoiar a Frente Parlamentar Mista de Fortalecimento da Gestão Pública em todos os aspectos técnicos, administrativos e logísticos visando à consecução de suas finalidades;

V - Publicar bimestralmente na Revista RBA e na Revista Gestão Pública e Desenvolvimento o boletim informativo da Frente Parlamentar; e

VI - Coordenar em conjunto com a Secretaria-Executiva a elaboração das atas das reuniões de Diretoria e dos trabalhos das Assembleias Gerais ou exercer outras atribuições que lhes forem expressamente delegadas.

Art. 18 - A função de consultoria técnica poderá ser complementarmente desempenhada por entidades, instituições, institutos e assemelhados, institucional, oficial e estatutariamente aderentes ou vinculadas aos temas da administração e da gestão pública, por meio de instrumentos formais de parceria direta firmados, compatíveis com os fins não lucrativos da Frente Parlamentar Mista de Fortalecimento da Gestão Pública.

CAPÍTULO VI - DA COMPETÊNCIA DAS UNIDADES ORGANIZACIONAIS

Art. 19 - À Assembleia Geral compete:

I — Eleger e dar posse aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

II — Zelar pelo cumprimento das disposições deste Estatuto;

III — Alterar o presente Estatuto, decidindo, inclusive sobre os possíveis casos omissos;

IV — Deliberar sobre assuntos para os quais for convocada; e

IV — Conceder títulos honoríficos, homologando atos da Diretoria que, neste sentido, forem adotados no interregno das Assembleias ordinárias.

Art. 20 - À Diretoria compete:

I - Zelar pelo bom funcionamento dos trabalhos sob responsabilidade da Frente Parlamentar Mista de Fortalecimento da Gestão Pública,

II — Estabelecer as diretrizes estratégicas de ação para os respectivos mandatos,

III — Proporcionar iniciativas que facilitem a integração de todos os integrantes de todos os Parlamentares das Casas Legislativas do país e da sociedade com a Frente Parlamentar Mista de Fortalecimento da Gestão Pública;

IV — Incentivar a difusão e a defesa dos ideais dos dirigentes e servidores da administração pública, e, sobretudo, dos contribuintes, clientes, consumidores e usuários dos serviços públicos, junto aos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário;

V — Interagir com as demais Frentes Parlamentares, em especial com as que lidam com assuntos de interesses dos órgãos, instituições e entidades da administração pública, especialmente dos administradores, dirigentes, servidores e, sobretudo, contribuintes, clientes, consumidores e usuários dos serviços públicos;

VI — Organizar e divulgar programas, projetos e eventos da Frente Parlamentar Mista de Fortalecimento da Gestão Pública;

VII — Nomear comissões, atribuir funções específicas a seus membros, nomear integrantes de missões externas e requisitar apoio logístico e de pessoal às mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal;

VIII — Manter contato com as Mesas Diretoras e com as Lideranças Partidárias da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, visando o acompanhamento de todo o processo legislativo que se referir à administração pública e ao Fortalecimento da Gestão pública, realizando o mesmo empenho junto aos demais Poderes, na União, nos Estados e no Distrito Federal;

IX — Praticar todos os atos administrativos inerentes ao funcionamento da Frente Parlamentar Mista de Fortalecimento da Gestão Pública; com o apoio do Instituto Brasileiro de Administração Pública IBAP;

X — Exercer toda e qualquer prerrogativa e tomar as decisões necessárias ao cumprimento das finalidades da Frente Parlamentar Mista de Fortalecimento da Gestão Pública, observando os limites impostos pelo presente Estatuto; e

XI — Convocar a Assembleia Geral.

Art. 21 - Ao Presidente da Diretoria além de exercer as atividades previstas no artigo 19 compete:

- a) convocar reuniões da diretoria e assembleias gerais;
- b) representar a Frente junto a entidades públicas e privadas;
- c) convocar as reuniões da Mesa Diretora; e
- d) presidir as reuniões da Mesa Diretora e da Assembleia Geral.

Art. 22 - A Coordenadoria Nacional Setorial compete estabelecer ações para o aprimoramento da gestão das políticas setoriais.

Art. 23 - O Representante Estadual compete constituir e instalar a representação estadual junto aos poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e a sociedade de acordo com o Estatuto da Frente Parlamentar Nacional.

Parágrafo Único. Os representantes dos estados podem participar das reuniões da Diretoria, com direito a voto e ainda sugerir medidas que visem ao bom desempenho da gestão pública em seus respectivos estados e municípios.

Art. 24 - Ao Conselho Fiscal compete examinar, uma vez por ano ou quando julgar necessário, a prestação de contas da Frente Parlamentar Mista de Fortalecimento da Gestão Pública, emitindo parecer sobre a legalidade e exatidão das eventuais despesas realizadas e dos recursos arrecadados.

Art. 25 O Conselho consultivo compete prestar assessoramento a Diretoria da Frente na realização de ações e atividades sempre que demandado.

Art. 26 - À Secretaria Executiva compete.

I — Prestar assistência direta e imediata à Assembleia Geral, à Diretoria, ao Conselho Fiscal e às Representações Estaduais;

II — Implantar as diretrizes estratégicas e ações definidas pela Diretoria;

III — Por decisão e sob orientação da Diretoria, apoiar politicamente ações dos administradores, dos dirigentes e servidores da administração pública, e, sobretudo, de contribuintes, consumidores, clientes e usuários dos serviços públicos em âmbito nacional, bem como das suas entidades representativas, em demandas junto a organismos governamentais;

IV — Acompanhar matérias e temas de interesse da Frente Parlamentar Mista de Fortalecimento da Gestão Pública nos poderes constituídos, sugerindo iniciativas políticas que forem julgadas pertinentes;

V — Elaborar, inclusive e sempre que possível, em articulação com os órgãos técnicos da administração e da gestão pública brasileira, pareceres, notas técnicas, informações e proposições legislativas;

VI — Planejar e preparar a participação da Diretoria e dos demais membros em eventos de interesse político da Frente Parlamentar;

VII - Divulgar periodicamente as ações da Frente Parlamentar Mista de Fortalecimento da Administração e da Gestão Pública e de seus componentes a todos os sócios e à sociedade em geral;

VIII - Planejar e coordenar a realização de eventos promovidos pela Frente;

IX - Dirigir, orientar, executar, coordenar e controlar as atividades de secretariado, expediente, materiais, cerimonial, relações públicas, propaganda e comunicação social da Frente,

X - Manter atualizados os cadastros dos parlamentares membros;

XI - Incrementar o intercâmbio com as Comissões do Congresso Nacional e os Gabinetes dos Parlamentares da Frente,

XII - Incrementar o intercâmbio com as assessorias parlamentares do Executivo Federal, do Judiciário e do Tribunal de Contas da União – TCU;

XIII — Sugerir iniciativas que visem à melhoria do funcionamento da Frente.

CAPITULO VII - DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 27 - A Frente Parlamentar Mista para o Fortalecimento da Gestão Pública poderá constituir renda através de: a) legados e doações; b) contribuições dos filiados; c) auxílios e subvenções do setor público; d) contribuições de entidades privadas e governamentais; e outros valores que venha receber.

Art.28 - A frente poderá indenizar despesas dos membros e filiados em participação em eventos deste que autorizado pela Diretoria de acordo com os objetivos estatutários.

Art. 29 - A Frente manterá um boletim informativo mensal que será publicado na Revista Gestão Pública e Desenvolvimento.

Art. 30 - Os recursos arrecadados pela Frente Parlamentar serão contabilizados em livro próprio e depositados em conta corrente específica aberta no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal cuja movimentação financeira será realizada pelo Presidente da Frente em conjunto com o Presidente do IBAP,

Art. 31 - O IBAP apresentar à Diretoria além do Balanço anual, relatórios mensais discriminados as despesas e as receitas.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32 - Dúvidas e casos omissos surgidos na aplicação do presente Estatuto serão dirimidos pelo Presidente da Frente Parlamentar Mista para o Fortalecimento da Gestão Pública e, quando julgados necessários, submetidos à aprovação da Diretoria ou da Assembleia Geral.

Art. 33 - O presente Estatuto poderá ser alterado em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, desde que conte com pelo menos 2/3 (dois terços) de votos favoráveis dos filiados presentes.

Art. 34 - A Frente Parlamentar Mista para o Fortalecimento da Gestão Pública somente poderá ser extinta por deliberação de Assembleia Geral Extraordinária Específica, desde que conte com pelo menos 2/3 (dois terços) dos filiados presentes.

Art. 35 - As eleições para os cargos de dirigentes da Frente Parlamentar Mista para o Fortalecimento da Administração e da Gestão Pública ocorrerão anualmente no mês de março.

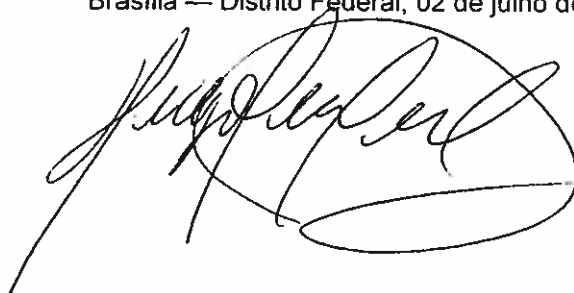
Art. 36 - Aos seus filiados, a Frente Parlamentar Mista de Fortalecimento da Administração e da Gestão Pública concederá um diploma de membro efetivo.

Art. 37 - O ingresso na Frente é feito por livre adesão, em assinatura do Termo próprio de mútua concordância, por Deputados e Senadores no exercício de seus mandatos.

Parágrafo Único. A desfiliação se dará por solicitação expressa do demissionário à Diretoria.

Art. 38 - O presente Estatuto entra em vigor imediatamente após ter sido aprovado pela Assembleia Geral da Frente Parlamentar Mista para o Fortalecimento da Gestão Pública.

Brasília — Distrito Federal, 02 de julho de 2019.





CONFERÊNCIA DE ASSINATURAS

(56ª Legislatura 2019-2023)

01/08/2019 10:20:52

Página: 1 de 5

Proposição: REQ 1913/2019
Autor da Proposição: HUGO LEAL E OUTROS
Data de Apresentação: 09/07/2019
Ementa: Requer o registro da Frente Parlamentar Mista para o Fortalecimento da Gestão Pública.

Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Totais de Assinaturas:	Confirmadas	207	(+ 5 Senadores)
	Não Conferem	001	
	Fora do Exercício	003	
	Repetidas	067	
	Ilegíveis	000	
	Retiradas	000	
	Total	278	

Assinaturas Confirmadas

1	ABÍLIO SANTANA	PL	BA
2	ABOU ANNI	PSL	SP
3	AIRTON FALEIRO	PT	PA
4	ALAN RICK	DEM	AC
5	ALÊ SILVA	PSL	MG
6	ALEX MANENTE	CIDADANIA	SP
7	ALEX SANTANA	PDT	BA
8	ALEXANDRE PADILHA	PT	SP
9	ALEXANDRE SERFIOTIS	PSD	RJ
10	ALIEL MACHADO	PSB	PR
11	ALINE SLEUTJES	PSL	PR
12	ALTINEU CÔRTEZ	PL	RJ
13	AMARO NETO	PRB	ES
14	ANDRÉ ABDON	PP	AP
15	ANDRÉ DE PAULA	PSD	PE
16	ANDRÉ FIGUEIREDO	PDT	CE
17	ANDRÉ JANONES	AVANTE	MG
18	AROLD MARTINS	PRB	PR
19	ARTHUR OLIVEIRA MAIA	DEM	BA
20	ÁTILA LIRA	PSB	PI
21	AUGUSTO COUTINHO	SOLIDARIEDADE	PE
22	AUREO RIBEIRO	SOLIDARIEDADE	RJ
23	BACELAR	PODE	BA
24	BETO ROSADO	PP	RN

25	BOCA ABERTA	PROS	PR
26	CABO JUNIO AMARAL	PSL	MG
27	CACÁ LEÃO	PP	BA
28	CAMILO CAPIBERIBE	PSB	AP
29	CAPITÃO WAGNER	PROS	CE
30	CARLOS CHIODINI	MDB	SC
31	CARLOS GOMES	PRB	RS
32	CARLOS HENRIQUE GAGUIM	DEM	TO
33	CARLOS JORDY	PSL	RJ
34	CARLOS ZARATTINI	PT	SP
35	CÁSSIO ANDRADE	PSB	PA
36	CELINA LEÃO	PP	DF
37	CÉLIO SILVEIRA	PSDB	GO
38	CELSO MALDANER	MDB	SC
39	CHARLES FERNANDES	PSD	BA
40	CHRISTIANE DE SOUZA YARED	PL	PR
41	CLARISSA GAROTINHO	PROS	RJ
42	CLEBER VERDE	PRB	MA
43	CORONEL CHRISÓSTOMO	PSL	RO
44	CORONEL TADEU	PSL	SP
45	CRISTIANO VALE	PL	PA
46	DA VITORIA	CIDADANIA	ES
47	DAGOBERTO NOGUEIRA	PDT	MS
48	DAMIÃO FELICIANO	PDT	PB
49	DANIEL ALMEIDA	PCdoB	BA
50	DANIEL SILVEIRA	PSL	RJ
51	DANILO CABRAL	PSB	PE
52	DARCI DE MATOS	PSD	SC
53	DARCÍSIO PERONDI	MDB	RS
54	DELEGADO ÉDER MAURO	PSD	PA
55	DENIS BEZERRA	PSB	CE
56	DIEGO ANDRADE	PSD	MG
57	DIEGO GARCIA	PODE	PR
58	DOMINGOS NETO	PSD	CE
59	DR. FREDERICO	PATRIOTA	MG
60	DR. LEONARDO	SOLIDARIEDADE	MT
61	DR. LUIZ ANTONIO TEIXEIRA JR.	PP	RJ
62	DR. LUIZ OVANDO	PSL	MS
63	DRA. VANDA MILANI	SOLIDARIEDADE	AC
64	EDILÁZIO JÚNIOR	PSD	MA
65	EDMILSON RODRIGUES	PSOL	PA
66	EDNA HENRIQUE	PSDB	PB
67	EDUARDO BISMARCK	PDT	CE
68	EDUARDO BOLSONARO	PSL	SP
69	ELIAS VAZ	PSB	GO
70	EMANUEL PINHEIRO NETO	PTB	MT
71	ENIO VERRI	PT	PR
72	ERIKA KOKAY	PT	DF
73	EVANDRO ROMAN	PSD	PR

74	EXPEDITO NETTO	PSD	RO
75	FÁBIO MITIDIERI	PSD	SE
76	FABIO REIS	MDB	SE
77	FÁBIO TRAD	PSD	MS
78	FELIPE FRANCISCHINI	PSL	PR
79	FÉLIX MENDONÇA JÚNIOR	PDT	BA
80	FERNANDO COELHO FILHO	DEM	PE
81	FRED COSTA	PATRIOTA	MG
82	GASTÃO VIEIRA	PROS	MA
83	GENINHO ZULIANI	DEM	SP
84	GIL CUTRIM	PDT	MA
85	GILBERTO NASCIMENTO	PSC	SP
86	GONZAGA PATRIOTA	PSB	PE
87	GUIGA PEIXOTO	PSL	SP
88	GUILHERME MUSSI	PP	SP
89	GURGEL	PSL	RJ
90	GUTEMBERG REIS	MDB	RJ
91	HAROLDO CATHEDRAL	PSD	RR
92	HEITOR SCHUCH	PSB	RS
93	HELDER SALOMÃO	PT	ES
94	HELIO LOPES	PSL	RJ
95	HERCULANO PASSOS	MDB	SP
96	HUGO LEAL	PSD	RJ
97	HUGO MOTTA	PRB	PB
98	IRACEMA PORTELLA	PP	PI
99	JEFFERSON CAMPOS	PSB	SP
100	JÉSSICA SALES	MDB	AC
101	JESUS SÉRGIO	PDT	AC
102	JHC	PSB	AL
103	JHONATAN DE JESUS	PRB	RR
104	JOÃO CARLOS BACELAR	PL	BA
105	JOÃO H. CAMPOS	PSB	PE
106	JOÃO ROMA	PRB	BA
107	JORGE BRAZ	PRB	RJ
108	JOSÉ GUIMARÃES	PT	CE
109	JOSE MARIO SCHREINER	DEM	GO
110	JOSÉ MEDEIROS	PODE	MT
111	JUAREZ COSTA	MDB	MT
112	JULIO CESAR RIBEIRO	PRB	DF
113	KIM KATAGUIRI	DEM	SP
114	LAERCIO OLIVEIRA	PP	SE
115	LAFAYETTE DE ANDRADA	PRB	MG
116	LEONARDO MONTEIRO	PT	MG
117	LEÔNIDAS CRISTINO	PDT	CE
118	LÍDICE DA MATA	PSB	BA
119	LINCOLN PORTELA	PL	MG
120	LUCAS VERGILIO	SOLIDARIEDADE	GO
121	LUCIO MOSQUINI	MDB	RO
122	LUIS TIBÉ	AVANTE	MG

123	LUISA CANZIANI	PTB	PR
124	LUIZ NISHIMORI	PL	PR
125	MANUEL MARCOS	PRB	AC
126	MARCELO NILO	PSB	BA
127	MARCELO RAMOS	PL	AM
128	MARCIO ALVINO	PL	SP
129	MÁRCIO MARINHO	PRB	BA
130	MARCON	PT	RS
131	MARIANA CARVALHO	PSDB	RO
132	MARINA SANTOS	SOLIDARIEDADE	PI
133	MÁRIO HERINGER	PDT	MG
134	MÁRIO NEGROMONTE JR.	PP	BA
135	MARLON SANTOS	PDT	RS
136	MARRECA FILHO	PATRIOTA	MA
137	MARX BELTRÃO	PSD	AL
138	MILTON VIEIRA	PRB	SP
139	MISAEEL VARELLA	PSD	MG
140	MOSES RODRIGUES	MDB	CE
141	NATÁLIA BONAVIDES	PT	RN
142	NELSON PELLEGRINO	PT	BA
143	NEWTON CARDOSO JR	MDB	MG
144	NILTO TATTO	PT	SP
145	NIVALDO ALBUQUERQUE	PTB	AL
146	ODAIR CUNHA	PT	MG
147	OLIVAL MARQUES	DEM	PA
148	ORLANDO SILVA	PCdoB	SP
149	OTONI DE PAULA	PSC	RJ
150	PADRE JOÃO	PT	MG
151	PASTOR EURICO	PATRIOTA	PE
152	PASTOR SARGENTO ISIDÓRIO	AVANTE	BA
153	PATRUS ANANIAS	PT	MG
154	PAULO BENGTON	PTB	PA
155	PAULO FREIRE COSTA	PL	SP
156	PAULO RAMOS	PDT	RJ
157	PAULO TEIXEIRA	PT	SP
158	PEDRO AUGUSTO BEZERRA	PTB	CE
159	PEDRO PAULO	DEM	RJ
160	PEDRO WESTPHALEN	PP	RS
161	POLICIAL KATIA SASTRE	PL	SP
162	PROFESSOR ISRAEL BATISTA	PV	DF
163	PROFESSOR JOZIEL	PSL	RJ
164	PROFESSORA DORINHA SEABRA REZE	DEM	TO
165	RAIMUNDO COSTA	PL	BA
166	REGINALDO LOPES	PT	MG
167	RICARDO IZAR	PP	SP
168	RICARDO TEOBALDO	PODE	PE
169	ROBERTO ALVES	PRB	SP
170	ROBERTO DE LUCENA	PODE	SP
171	ROBERTO PESSOA	PSDB	CE

172	RODRIGO AGOSTINHO	PSB	SP
173	RODRIGO DE CASTRO	PSDB	MG
174	ROGÉRIO CORREIA	PT	MG
175	RUBENS BUENO	CIDADANIA	PR
176	RUI FALCÃO	PT	SP
177	RUY CARNEIRO	PSDB	PB
178	SANDERSON	PSL	RS
179	SANTINI	PTB	RS
180	SCHIAVINATO	PP	PR
181	SIDNEY LEITE	PSD	AM
182	SILVIA CRISTINA	PDT	RO
183	SILVIO COSTA FILHO	PRB	PE
184	SÓSTENES CAVALCANTE	DEM	RJ
185	STEFANO AGUIAR	PSD	MG
186	SUBTENENTE GONZAGA	PDT	MG
187	TIAGO DIMAS	SOLIDARIEDADE	TO
188	TITO	AVANTE	BA
189	TONINHO WANDSCHEER	PROS	PR
190	ULDURICO JUNIOR	PROS	BA
191	VAIDON OLIVEIRA	PROS	CE
192	VALDEVAN NOVENTA	PSC	SE
193	VALMIR ASSUNÇÃO	PT	BA
194	VANDERLEI MACRIS	PSDB	SP
195	VERMELHO	PSD	PR
196	VICENTINHO	PT	SP
197	VICENTINHO JÚNIOR	PL	TO
198	VINICIUS CARVALHO	PRB	SP
199	VINICIUS FARAH	MDB	RJ
200	WALDENOR PEREIRA	PT	BA
201	WALTER ALVES	MDB	RN
202	WELITON PRADO	PROS	MG
203	WELLINGTON ROBERTO	PL	PB
204	WLADIMIR GAROTINHO	PSD	RJ
205	ZÉ CARLOS	PT	MA
206	ZÉ SILVA	SOLIDARIEDADE	MG
207	ZECA DIRCEU	PT	PR

SENADORES

- 1 ÁLVARO DIAS
- 2 EDUARDO GOMES
- 3 ELMANO FÉRRER
- 4 MARCOS ROGERIO
- 5 RODRIGO PACHECO



Câmara dos Deputados

REQ 1.913/2019

Autor: Hugo Leal

**Data da
Apresentação:** 09/07/2019

Ementa: Requer o registro da Frente Parlamentar Mista para o Fortalecimento da Gestão Pública.

**Forma de
Apreciação:** .

**Texto
Despacho:** Registre-se. Publique-se.

**Regime de
tramitação:** .

Em 01/08/2019


RODRIGO MAIA
Presidente da Câmara dos Deputados



36A6353231